



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 30 de março de 2024 - n.º 2650 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 33 páginas

Audiência Pública

Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de abril de 2024, segunda-feira, às 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação bem como do novo Estudo de Impacto de Vizinhança, de um Prédio de Apartamentos que esta sendo edificado, na Av. São Paulo esquina com s Rua Yolando Malozzi – Jardim do Alvinópolis, conforme processo administrativo da prefeitura n.º 9.222/2021.** Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 25 de março de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.927/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085A/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material básico para serviços de drenagem (tubos em pvc pead), para uso da secretaria de serviços, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que foi REDESIGNADO para as 16h00 do dia 11/04/2024 NOVA DATA para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/04/24 ÀS 08H30.

Informamos que o EDITAL CONSOLIDADO encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 26 de Março de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 13.776/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados em manutenção corretiva em redes de fibra óptica, fusão e substituição de fibra óptica, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. A Secretária de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. ATA que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15.134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de estação de hidratadora / climatizadora, com entregas parceladas por um período de 12 meses. A Secretária de Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. ATA que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de Março de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CE7D-F3EF-F3EF-85BE-53DC> e informe o código CE7D-F3EF-F3EF-85BE-53DC



Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 7.732/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 058/2024 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para revisão e atualização do código tributário municipal DECISÃO DE RECURSO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa ABIZAID & GUEDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterado a decisão de CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela recorrida CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no presente certame. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de março de 2024. Marcelo Martiniano Bernardes Chefe de Gabinete

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 5.474/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Minoru Inui e Estrada Tomogoru Matsuda, Atibaia/SP, CONVÊNIO FINISA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação do Agente de Contratação, que acato na íntegra e, inexistindo recurso, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 ADJUDICO o objeto licitado à empresa CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total de sua proposta de R\$ 19.927.992,62 (Dezenove milhões novecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) e, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. A Secretaria de Administração para os fins. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de agosto de 2023. Virgílio José Guatura - Secretário de Obras Públicas.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 4.171/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 046/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de termômetros digitais, destinados ao uso nas cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para os itens 01 (R\$ 83,30) e 02 (R\$ 28,24); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de março de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.370/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos/hospitalares de diversas marcas, em uso no serviço móvel de urgência e emergência (SAMU), pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 054/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: TSS GESTAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., para o item 01 (R\$ 1.799,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da ata de registro de preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de março de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertollini Secretária da Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 7.606/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 056/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante e chá), destinados ao consumo nas diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: AGHA ATACADO LTDA., para o item 04 (R\$ 3,57); NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 01 (R\$ 3,85) e 02 (R\$ 3,85); O item 03 foi FRACASSADO. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de março de 2024. Sidney de Oliveira Poloni Secretário de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 11.305/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 064/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de atualização de cadastro técnico imobiliário, fornecimento de sistema de gestão municipal integrada multifinalitária e monitoramento de alterações urbanas, rurais e invasões em ambiente web, incluindo serviços de implantação, parametrização, configuração, carga de dados, treinamento (Presencial e EAD), central de atendimento ao usuário, serviço help-desk, suporte técnico (corretivo, adaptativo e evolutivo) para a Modernização Administrativa e Tributária do município de Atibaia/SP. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: CONSÓRCIO ATUBAIA (Digiplan Tecnologia Ltda, Intermapas Geotecnologias Ltda E Aerocarta Engenharia De Aerolevantamentos Ltda), para o lote 01, pelo valor total ofertado de R\$ 9.790.000,00 (nove milhões setecentos e noventa mil reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 150.000,00), 0 2(R\$ 2.530.280,00), 03 (R\$ 4.431.263,16), 04 (R\$ 2.275.494,84), 05 (R\$ 248.600,00) e 06 (R\$ 154.362,00) Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de março de 2024. Marcelo Martiniano Bernardes - Chefe de Gabinete

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024. OBJETO: Aquisição de medicamento (aléntuzumabe 12 mg) destinado ao cumprimento de determinação judicial – Secretaria municipal de Saúde. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO

Atos do Poder Executivo

o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para o item 01 (R\$ 29.713,80); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de março de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertollini Secretária da Saúde

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de Março de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.621/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 042/2024 – DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços especializados em transporte público coletivo, urbano e rural de passageiros com fornecimento de vale-transporte destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino atendidos pelo CAADE – Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional, o início da vigência será a data de assinatura do último signatário e o término em 31/12/2024, no valor total de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), junto a empresa SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei.. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 28 dias do mês de Março de 2.024. Eliane Doratiotto Endsfieldz – Secretária de Educação.

.Secretaria de Administração, aos 28 dias do mês de Março de 2.024.

.Everaldo da Silva
.Diretor do Departamento de Licitações

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 17.282/2024
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 045/2024
INTERESSADO: EMPRESA JORNALÍSTICA DIA A DIA LTDA
JULGAMENTO: 26/03/2024

PROTOCOLO: N.º 16.721/2024
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 046/2024
INTERESSADO: MICROBIAL-LAB. DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA
JULGAMENTO: 26/03/2024

PROTOCOLO: N.º 16.861/2024
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 047/2024
INTERESSADO: ACD DIGITAL EIRELI
JULGAMENTO: 28/03/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 28 de março de 2024.

Sidney Poloni de Oliveira
Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITAMENTO A TERMO DE COLABORAÇÃO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/22

PROCESSO N.º 55.602/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 049/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração 013/22 para mais 1 (um) mês, com início em 01/04/24 e término em 30/04/24. CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação dos Produtores de Morango e Hortifrutti de Atibaia/Jarinu e Região - CNPJ n.º 54.144.894/0001-12. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 147.680,00 (cento e quarenta e sete mil seiscientos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/04/24 à 30/04/24.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Gabriel Sola de Oliveira, CPF n.º 416.942.628-20, e Osvaldo José Maziero, CPF n.º 823.047.698-53.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 28 de março de 2024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.091/2020 – DISPENSA N.º 002/20 – 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 039/2020 (n.º 100/21 – ATUALIZADO EM DECORRÊNCIA DA INCORPORAÇÃO DO IMESP – SISTEMA INTERNO) – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$270.000,00 – Assinatura: 25/03/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.855/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 022/2021 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como reajuste de preço no importe de 3,82% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 1.616.654,93 – Assinatura: 27/03/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 41.627/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/23 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: R & K COMÉRCIO DE GÁS LTDA – Objeto: Acréscimo de 1,15% – Valor: R\$ 1.912,00 – Assinatura: 25/03/2024.

PROCESSO N.º 19.752/05 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.626/20 – 21º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 008/06 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: Sr. FRANCISCO MIGUEL SANCHES – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como reajuste no importe de 3,00% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 27.194,64 – Assinatura: 25/03/2024.

Divisão de Contratos, 28 de Março de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor de Departamento de Licitações

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Pregão Presencial **PROCESSO:** 06/2019
CONTRATO: 24/2019 **CONTRATADA:** Verocheque Refeições Ltda **OBJETO:** Vale alimentação em cartão magnético, eletrônico ou similar **ASSINATURA:** 26/03/2024 **VIGÊNCIA:** 08/12/2024
FINALIDADE DESTE TERMO: Reajuste do valor do crédito.

Atibaia, 28 de março de 2024.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
MODALIDADE: Pregão Presencial **PROCESSO:** 01/2019
CONTRATO: 12/2019 **CONTRATADA:** Verocheque Refeições Ltda **OBJETO:** Administração de documentos de legitimação para aquisição de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares (**ticket refeição**) em cartão magnético, eletrônico ou similar **ASSINATURA:** 26/03/2024 **VIGÊNCIA:** 17/06/2024
FINALIDADE DESTE TERMO: Reajuste do valor do crédito.

Atibaia, 28 de março de 2024.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Justiça e Cidadania

EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD

Memorando Eletrônico n.º 17.215/2024

PORTARIA n.º 07 – GP – PAD, de 28 de março de 2024

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face do servidor municipal matriculado sob o n.º. 4.504, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria n.º 4.946-GP de 23 de janeiro de 2024.

RESOLUÇÃO N.º 01/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

Edital de convocação do processo de eleição e assembleia de apuração de votos dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CDMH- .

A Comissão Eleitoral designada a promover a eleição do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo 1º do art. 5º da Lei Municipal n.º 4.756/2020 c.c. artigos 21 e 22 do Regimento Interno, este que foi homologado pelo Decreto n.º 9.877/2022, torna público a Resolução N.º 01/2024, com a publicação do edital do Processo Eleitoral e Assembleia de Apuração de votos para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos, para o biênio 2024/2026.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Fica convocado Assembleia Geral Pública para votação e apuração de votos para eleição de representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, para o mandato de **02 (dois) anos.** (Art. 2º, § 1º da Lei n. 4.756/2020.)

Art. 2º – A assembleia de eleição ocorrerá no dia **18 de maio de 2024**, na Casa dos Conselhos, sito à Avenida da Saudade, 287, Centro, no período das **9h00m às 14h00m para votação, iniciando-se às 14h30m, o processo de apuração, com ampla transparência do atos procedimentais.**

Art. 3º – O mandato dar-se-á a partir da posse dos eleitos, nos termos desta Resolução.

Art. 4º – Conforme o art. 5º, inciso II da Lei n.º 4.756 de 22 de dezembro de 2020, a sociedade civil se fará representar por 12 (doze) titulares e igual número de suplentes, de entidades ou interessados que tenham como finalidade a promoção e defesa dos direitos humanos no âmbito do Município de Atibaia.

Art. 5º – Cada pessoa (candidato) poderá representar um segmento e ou um grupo, organização ou entidade que, por sua vez, será representada uma única vez na titularidade e suplência.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º – Os interessados em participar do processo eleitoral para composição do colegiado do conselho, deverão:

- ter domicílio no município de Atibaia;
- participar de grupos organizados que atuem na defesa e promoção dos direitos humanos no município e;
- ter dezoito (18) completos até a data da inscrição.

Art. 7º – Os candidatos ao pleito eleitoral deverão, no período de **02 de abril a 22 de abril**, preencher a ficha de inscrição, conforme modelo anexo a esta resolução e apresentar, no ato, os seguintes documentos:

- Documentos pessoais (RG e CPF e ou Carteira Nacional de Habilitação);
- Comprovante de domicílio no Município de Atibaia;
- Autodeclaração de vínculo com as ações que defendam e promovam os direitos humanos no município, especificando as ações

Atos do Poder Executivo

desenvolvidas.

Parágrafo único - O pedido de inscrição deverá ser feito presencialmente ou por meio do sistema IDOC da Plataforma Eletrônica da Prefeitura da Estância de Atibaia (Programa Atibaia Sem Papel), com anexação da ficha e respectiva documentação digitalizada nos formatos PDF ou JPEG.

Inscrições plataforma eletrônica - "on line"

Passo a passo:

Acessar o site www.atibaia.1doc.com.br/atendimento

Entrar em protocolo;

Fazer o cadastro para obter autorização;

Escolher o assunto: Inscrição para o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH;

Preencher a ficha com dados pessoais;

Anexar os documentos obrigatórios e identificá-los;

Finalizar.

As inscrições presenciais deverão ser efetuadas no período de 02 de abril a 22 de maio na Rua Zeferino Alves do Amaral, 285, Centro (Departamento de Cidadania) de segunda feira a sexta feira, no horário das 13:00 às 15:00 horas, com seguintes procedimentos: preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo anexo a esta resolução, e apresentação dos documentos listados no art. 7º (originais e cópias).

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 8º - Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará na Imprensa Oficial Eletrônica da Prefeitura da Estância de Atibaia e afixará no mural de publicações da Casa dos Conselhos, sito à Avenida da Saudade, 287, Centro, na data de **24 de abril de 2024**, a nominata dos inscritos deferidos e indeferidos.

Art. 9º – Eventual impugnação a qualquer das candidaturas inscritas deverá ser feita por escrito, endereçada à Comissão Eleitoral, e protocolada entre os dias **25 e 26 abril de 2024**, das 9:00 às 16:00h, no Departamento de Cidadania, da Secretaria de Justiça, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, nº 285, centro.

Parágrafo único - Compete à comissão avaliar e decidir pela procedência ou improcedência do pedido de impugnação.

Art. 10 – No dia **27 de abril de 2024** deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município os nomes aptos à eleição, iniciando-se o prazo para interposição de recursos às candidaturas indeferidas, que deverá ser protocolado no Departamento da Cidadania até as 16:00h do **dia 29 de abril**.

Art. 11 – Os recursos serão analisados pela comissão eleitoral do CMDH e, em última instância, pelo Diretor do Departamento de Cidadania, da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art.12 – Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral fará publicar, no dia **01 de maio de 2024**, no Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos aptos ao pleito eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 13 – A escolha dos representantes da Sociedade Civil será realizada por meio de **ASSEMBLEIA GERAL PÚBLICA** que fica

convocada para o dia **18 de maio de 2024**, das **9:00h às 14:00h**, Casa dos Conselhos, sito a Avenida da Saudade, 285, Centro.

Art. 14 – É proibida a distribuição e/ou veiculação de propaganda política dos candidatos ao conselho no dia da Assembleia e no local de votação, sob pena de impugnação e consequente exclusão do candidato, obedecidas as formalidades desta resolução.

Art. 15 – Serão considerados eleitos os 12 (doze) candidatos mais votados, titulares e 12 (doze) suplentes os demais candidatos, seguindo a sequência de votação e respeitando o dispositivo do art. 5º desta Resolução.

Art. 16 – Todos os candidatos deverão estar presentes no dia da eleição, durante o período de votação e até a apuração dos votos.

Art. 17 – Poderão votar os candidatos e os munícipes maiores de 16 anos, munidos de documento oficial com foto (RG e ou CNH) e comprovante ou declaração de próprio punho de que possui domicílio em Atibaia.

Art. 18 – O eleitor poderá votar em **até 12 (doze) candidatos**, sendo consideradas nulas as cédulas assinaladas com 13 (treze) ou mais candidatos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – A Comissão Eleitoral, para análise da documentação, poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessários, bem como deliberar e dirimir eventuais omissões acerca da presente Resolução.

Art. 20 – Encerrada a eleição e a apuração, a Comissão Eleitoral mandará afixar o resultado no mural de publicações da Casa dos Conselhos e publicar no órgão de Imprensa Oficial do Município, até o dia **20 de maio de 2024**.

Art. 21 – A impugnação do pleito eleitoral poderá ser realizada no dia **22 de maio de 2024**, das **9:00 às 16:00h**, com protocolamento no Departamento de Cidadania.

Art. 22 – Após análise e decisão das impugnações, o resultado final será publicado no Imprensa Oficial Eletrônica da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 23 – E para que surtam os seus efeitos legais, registre-se a presente resolução em ata da Comissão Eleitoral e publique-se na Imprensa Oficial de Atibaia.

Art. 24 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 28 de março de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Neusa Verderami

Carla Goes Grosso

Carolina Lara Soares

Adelaide Gonzalez Fernandes

Cristiane Marques Merissi

Atos do Poder Executivo



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - CMDH – biênio 2021/2023

NOME: _____
RG nº. _____ CPF nº. _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CEP _____
TEL. FIXO () _____ TEL. CELULAR () _____
E-MAIL: _____
(LETRA DE FORMA)

CÓPIA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- I – Ter idade mínima de 18 anos;
- II – Documentos Pessoais (RG, CPF e/ou CNH);
- III – Comprovante de Residência do Candidato;
- IV – Declaração que atua na área (profissional) ou declaração de vínculo com o respectivo grupo ou organização, assinada por um responsável pelo mesmo e que seja atuante no município de Atibaia, especificando as ações nos segmentos de defesa dos direitos humanos na cidade de Atibaia

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima são verdadeiras, sob as penalidades da legislação em vigor.

Atibaia, _____ de _____

Assinatura e Carimbo da Entidade



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente



TERMO DE PARCERIA Nº 029/2024

As compras e os serviços contratados com recurso do Termo de Parceria nº 029/2024, cujo objeto é a execução e fomento de ações de educação ambiental, visitação, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento, fiscalização, estudos ambientais, revisão do plano de manejo, restauração e manutenção do Parque Natural Municipal da Grota Funda, em consonância com os objetivos da unidade de conservação, desenvolvido no período de 15/03/2024 até 14/03/2025, atenderão ao estabelecido no Regulamento a seguir:

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela administração da Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE, na realização de compras de quaisquer bens, contratação de quaisquer profissionais e serviços, inclusive de engenharia e locações, quando efetuadas com recursos financeiros repassados por entes públicos de qualquer esfera de Governo, decorrentes de Convênios, Parcerias ou outros instrumentos congêneres, em especial em razão do Termo de Parceria nº 029/2024 firmado com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Parágrafo único - As regras constantes deste Regulamento não se aplicam às compras e contratações destinadas ao cumprimento de Contratos Administrativos firmados com o Poder Público, que decorram de Processos Licitatórios vencidos pela SIMBIOSE.

Art. 2º - Os procedimentos adotados para as aquisições de bens e as contratações de obras e serviços previstas neste Regulamento atenderão, no que couber, aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade.

Art. 3º - As contratações de serviços, aquisição e locação de bens efetuar-se-ão mediante processo simples de contratação previstos neste Regulamento.

§ 1º - As compras e contratos de prestação de serviços deverão ser precedidos de cotação de preços de mercado.

§ 2º - As cotações de preço deverão ser feitas com três fornecedores, sempre que possível.

§ 3º - As cotações de preço têm a finalidade de demonstrar a realidade de mercado praticada no momento da seleção de propostas.

§ 4º - Fica dispensada a cotação de preços para as aquisições que representem valores inferiores ou igual ao valor nota fiscal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Art. 4º - A participação na seleção de fornecedores implica a aceitação integral e irrevogável dos termos dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Atos do Poder Executivo



Art. 5º - Para os fins deste Regulamento, todas as aquisições de bens, e contratações de prestações de serviços, inclusive de engenharia, deverão ser formalizadas em procedimento interno da Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE, denominado Procedimento de Seleção de Fornecedores, o qual deverá seguir os seguintes formatos:

I - Dispensa de Procedimento de Seleção – é a forma de compra ou contratação direta, na qual setor competente de compras ou os responsáveis pela compra ou contratação específica fazem pesquisa de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, por e-mail, fax, carta ou formulário próprio, ou, ainda, por acesso a sites de compras na internet. A aquisição do bem ou contratação do serviço deverá ser feita, preferencialmente pelo menor preço.

II – Processo Seletivo de Fornecedor – é a forma de compra ou contratação na qual o setor competente de compras ou os responsáveis pela compra ou contratação enviam Carta de Seleção de Propostas aos fornecedores do serviço ou aquisição a serem contratados, preferencialmente em número de 3 (três) ou mais, solicitando que enviem propostas de preço.

Art. 6º - A escolha do tipo de procedimento de contratação de compra ou serviço será feita mediante os seguintes limites de valores:

I - Dispensa de Procedimento de Seleção – compras ou serviços com valores inferiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais)

II - Processo Seletivo de Fornecedor – compras ou serviços com valores superiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais)

Art. 7º - O Processo Seletivo de Fornecedor será processado mediante a expedição de Carta de Seleção de Propostas, que conterà todas as regras de seleção.

§ 1º - Poderá ser dispensada a realização de Processo Seletivo, mesmo no caso de contratação de valores superiores ao indicado no inciso II deste artigo 7º, quando houver razões que motivem a dispensa, em especial em casos de único fornecedor ou a contratação de profissionais cuja formação e experiência justifiquem.

§ 2º - Os contratos relativos aos profissionais indicados no “Projeto/Plano de Trabalho” aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia serão feitos por dispensa de procedimento de seleção em razão da inviabilidade de competição.

Art. 8º - Os interessados deverão entregar as propostas com os documentos solicitados na Carta de Seleção de Propostas e a proposta comercial e financeira em um mesmo envelope lacrado, podendo fazê-lo pessoalmente ou pelo correio, desde que a proposta seja entregue à Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE até o dia da abertura das propostas, e desde que chegue até o horário da abertura das propostas.

Art. 9º - Será considerada vencedora a proposta que apresentar todos os documentos solicitados e apresentar o menor preço do serviço ou aquisição.

Atos do Poder Executivo



Art. 10º - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Carta de Seleção de Propostas.

§ 1º - Nos casos de compras com entregas parceladas ou para contratação de serviços contínuos deverá haver a celebração de contrato formal, havendo motivos razoáveis e justificados poderá, excepcionalmente, ser dispensada essa formalidade.

§ 2º - As aquisições e serviços de pronta entrega ou de menor formalidade poderão ser prestados somente mediante Ordem de Serviço e Nota Fiscal correspondente.

Art. 11º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos segundo as disposições legais gerais sobre contratos, os princípios constitucionais da moralidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e as regras estabelecidas entre a Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE e o ente Parceiro ou Financiador em instrumento específico.

Art. 12º - Os participantes dos Procedimentos de Seleção de Fornecedores poderão formular questionamentos e requerimentos a todos os atos do Procedimento, que deverá ser endereçado para a pessoa que enviou a cotação ou a Carta de Seleção de Propostas e será apreciado segundo os ditames do regulamento e as normas jurídicas pertinentes.

Parágrafo único – Todas as compras e/ou aquisições que dependam de apresentação de orçamento, deverão ter o aval do fiscal do contrato para a aquisição.

Atos do Poder Executivo



TERMO DE PARCERIA Nº 029/2024

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

As compras de gêneros alimentícios com recurso do Termo de Parceria nº 029/2024, cujo objeto é a execução e fomento de ações de educação ambiental, visitação, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento, fiscalização, estudos ambientais, revisão do plano de manejo, restauração e manutenção do Parque Natural Municipal da Grota Funda, em consonância com os objetivos da unidade de conservação, desenvolvido no período de 15/03/2024 até 14/03/2025, atenderão ao estabelecido no Regulamento a seguir:

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela administração da Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE, na realização de compras com fins de alimentação, decorrentes de Convênios, Parcerias ou outros instrumentos congêneres, em especial em razão do Termo de Parceria nº 029/2024 firmado com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 2º - Os procedimentos adotados para as aquisições de gêneros alimentícios previstas neste Regulamento atenderão, no que couber, aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade.

Art. 3º - As contratações de serviços, aquisição e locação de bens efetuar-se-ão mediante processo simples de contratação previstos neste Regulamento.

§ 1º - As compras e contratos de prestação de serviços deverão ser precedidos de cotação de preços de mercado.

§ 2º - As cotações de preço deverão ser feitas com três fornecedores, sempre que possível.

§ 3º - As cotações de preço têm a finalidade de demonstrar a realidade de mercado praticada no momento da seleção de propostas.

§ 4º - Fica dispensada a cotação de preços para as aquisições que representem valores inferiores ou igual ao valor nota fiscal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Art. 4º - As compras referentes a gênero alimentícios deverão seguir as especificações dos gêneros alimentícios conforme a seguinte listagem:

Produtos	Unidade
Percíveis	
Carne de Aves	KG
Carne Bovina	KG
Carne de Peixe	KG
Carne Suína	KG

Atos do Poder Executivo



Produtos	Unidade
Não Perecíveis	
Açúcar	KG
Amido de Milho	KG
Arroz	KG
Arroz Integral	KG
Arroz japonês	KG
Aveia	KG
Azeite	UN
Chá	UN
Extrato de Tomate	KG
Farinha de kibe	KG
Farinha Láctea	kg
Farinha de mandioca	KG
Farinha de milho	KG
Farinha de trigo	KG
Farofa Pronta	KG
Feijão carioca	KG
Feijão preto	KG
Feijão Branco	KG
Fermento em pó	KG
Fubá	KG
Grão de Bico	KG
Lentilha	KG
Macarrão Concha	Un
Macarrão Espaguete	UN
Macarrão parafuso	UM
Macarrão Pene	UM
Macarrão talharin	UM
Milharina	UM
Molho de tomate	KG
Óleo	UN
Ovo de galinha	UN
Ovo de Codorna	UN
Pimenta em conserva	UN
Pó de café	KG
Sal	KG
Suco Concentrado	LT
Suco de laranja integral	UN
Suco de uva integral	UN
Tápioca	UN
Temperos	UN
Vinagre	UN

Produtos	Unidade
Pães	
Pão de forma	PC
Pão Integral	PC



Atos do Poder Executivo



Produtos	Unidade
Horti-Fruti	
Abacate	KG
Abacaxi	UN
Abóbora Cabotiá	KG
Abobrinha	KG
Acelga	KG
Agrião	KG
Alface	KG
Alho	KG
Alho poró	UN
Ameixa	KG
Azeitona	KG
Banana da terra	KG
Banana nanica	KG
Banana maçã	KG
Banana prata	KG
Batata	KG
Batata doce	KG
Beringela	KG
Beterraba	KG
Brócolis	UN
Carambola	KG
Cebola	KG
Cebola Roxa	KG
Cenoura	KG
Cheiro verde	KG
Chicoria	KG
Coentro	KG
Couve flor	UN
Couve manteiga	KG
Chuchu	KG
Espinafre	KG
Goiaba	KG
Gengibre	KG
Inhame	KG
Jiló	KG
Kiwi	KG
Laranja	KG
Limão	KG
Maçã	KG
Mamão	UN
Mandioca	KG
Mandioquinha	KG
Manga	KG
Maracujá	KG
Maricota	KG
Melancia	KG
Melão	KG
Mexerica	KG
Milho	KG
Nectarina	KG
Pepino	KG
Pêssego	KG
Pimenta	KG
Pimentão	KG
Pitaya	KG
Pocan	KG
Quiabo	KG



Atos do Poder Executivo



Rabanete	KG
Repolho	UN
Rúcula	KG
Salsão	KG
Salsinha	KG
Tangerina	KG
Tomate	KG
Tomate Cereja	KG
Vagem	KG

Produtos	Unidade
Laticínios	
Creme de Leite	KG
Iogurte	Lt
Leite	LT
Leite Fermentado	LT
Queijo mussarela	KG
Queijo prato	KG
Queijo parmesão	KG
Requeijão	KG
Ricota fresca	KG

Produtos	Unidade
Frios	
Peito de Peru	KG
Presunto	KG

Produtos	Unidade
Enlatados e Conservantes	
Atum	KG
Champignon	KG
Ervilha	KG
Milho	KG
Palmito	KG

Produtos	Unidade
Congelados	
Batata Frita	KG
Fettutine	KG
Hamburger	KG
Lasanha	UN
Nhoque	KG
Nuggets de Frango	KG
Steak de carne	KG
Steak de Frango	KG

Produtos	Unidade
Outros	
Achocolatado	KG
Maionese	KG
Manteiga com sal	UN
Manteiga sem Sal	UN
Margarina com Sal	UN
Margarina sem Sal	UN
Mel	LT



Atos do Poder Executivo



Produtos	Unidade
Embutidos	
Linguiça	KG
Salsicha	KG

Art. 5º - Para os fins deste Regulamento, todas as aquisições de gêneros alimentícios deverão obedecer os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Regulamento de Procedimentos para Compras e Serviços, e deverão ser formalizadas em procedimento interno da Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos – SIMBIOSE.

Art. 6º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos segundo as disposições legais gerais sobre contratos, os princípios constitucionais da moralidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e as regras estabelecidas entre a Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE e o ente Parceiro ou Financiador em instrumento específico.

Parágrafo único - As respostas e decisões serão soberanas e não admitem recurso.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

Portaria N.º 02 - SECRETARIA DE CULTURA
de 28 de Março de 2.024.

O ordenador de despesa da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

De:
203 - 16.102.13.392.0035.2.082.339035.01.1100000.....R\$ 0,01

Para:
1036 - 16.102.13.392.0035.2.082.339033.01.1100000.....R\$ 0,01

Justificativa: Informo que a presente adequação é para ocorrer despesas com complemento de dotação referente a aquisição de passagem aérea para viagem técnica de servidores da secretaria de cultura

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura, 28 de Março de 2.024.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
Secretária de Cultura

- COMUNICADO ERRATA -

PROCESSO N.º 8.797/24 CHAMAMENTO N.º 004/24. OBJETO: Resultado Final da Seleção de propostas inscritas no Edital Chamamento Público para Seleção de Propostas de Apoio Técnico Especializado para Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei n.º 14.399/22). Tornamos público que, na publicação divulgada no dia 27/03/24, n.º 2.649, pg 2, houve um erro de digitação ao informar o nome de um dos proponentes. Sendo assim, onde se lê: (...) Michel Rodrigues de Moraes Leia-se: (...) MRM CONSULTORIA E NEGOCIOS.

Rerratificação do Resultado Final da Primeira Etapa para a Seleção de Propostas de Apresentação para Participação no Festival Literário 2024 no Município de Atibaia/SP, Concurso n.º 012/2023, nos seguintes termos:

A Comissão para Análise e Verificação da Documentação de Editais do Concurso de Propostas n.º 012/2023, Processo Administrativo n.º 61.876/2023, nomeada pela Portaria n.º 4.970-GP, para verificação da documentação necessária das propostas, em conformidade com o disposto no Item 7.1 do referido edital, em revisão aos autos a Comissão para Análise e Verificação da Documentação de Editais, rerratifica a habilitação do proponente Waldir Augusto Camargos Souza Junior, protocolo n.º 5116/24, para INABILITADO, visto não atender ao item 6.1, letra "f", do Edital de Concurso n.º 012/2023. Esclarecemos ainda que conforme previsto no Edital do Concurso de Propostas n.º 012/2023, em seu Item n.º 9, DOS RECURSOS, abre-se

o prazo para recurso da decisão conforme previsão abaixo:

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caso haja manifestação de recurso, a cada etapa os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação de tal fato.
9.2. Interposto recurso, abre-se prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente ao final do prazo de recurso, apresentando as razões nos moldes do item anterior.
9.3. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Licitações, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, das 09h às 12 h e das 13 h às 16 h, ou através do e-mail chamamento@atibaia.sp.gov.br com o assunto: "RECURSO EDITAL 012/23 - (nome completo do proponente/razão social)".

Comissão para Análise e Verificação da Documentação

Pedro Luiz Pinheiro Maturana
Secretaria de Cultura

Thais Amorim Moreira
Secretaria de Cultura

Roberta Simão Cano
Secretaria de Cultura

Secretaria de Planejamento e
Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:**

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
UNIDAS LOCADORA	Protocolo 5249/2023

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone "Atibaia sem papel" ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte. **A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.**

Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
MARCOS PALAZON	Fiscalização 110/2023

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

Secretaria de Saúde

Atibaia, 27 de março de 2024

PORTARIA n.º 009/2024 - SAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATIBAIA, no estado de São Paulo, em exercício dos poderes conferidos e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Grupo de Trabalho Intersetorial para o Programa Saúde na Escola (GTI-PSE), incumbido de articular e coordenar políticas e ações de promoção, prevenção e atenção à saúde no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial para o Programa Saúde na Escola (GTI-PSE), no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 2º - O GTI-PSE será composto pelos seguintes membros:

Presidente - Flávia Vasconcelos Corralo CPF 142035178-85
Secretário - Rosa Helena Nunes da Silva CPF 086017268-60

Membros:

- 1) Heloisa Cristiane Bordin CPF 277555358-35
- 2) Amélia Keiko Samoto Vasquez CPF 268835908-89
- 3) Angela Yuri Koketsu CPF 297508188-06

4) Maria Paula Nascimento Wada CPF 081647888-05

5) Letícia Coelho Ruiz CPF 218345158-07

Art. 3º - Ao GTI-PSE competem as seguintes atribuições:

- I. Planejar e executar as ações de forma compartilhada;
- II. Articular e coordenar as políticas e ações de promoção, prevenção e atenção à saúde no contexto escolar;
- III. Monitorar regularmente a execução do programa, avaliando seu impacto nas comunidades escolares e identificando áreas que precisam de melhorias;
- IV. Organizar programas de capacitação e formação para os profissionais envolvidos no PSE, incluindo equipes de saúde e educação, para garantir que estejam qualificados para realizar as atividades propostas pelo programa.
- V. Fazer a articulação e facilitar a comunicação e a colaboração entre diferentes instituições e setores envolvidos no PSE, como unidades de saúde, escolas, secretarias de saúde e educação, além de organizações da sociedade civil e comunidades locais.
- VI. Gerenciar os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a implementação do PSE, garantindo sua utilização eficiente e transparente;
- VII. Desenvolver e implementar estratégias para promover a saúde nas escolas, abordando questões como alimentação saudável, atividade física, prevenção de doenças, saúde mental e qualidade de vida, entre outros.
- VIII. Integrar políticas de saúde e educação, garantindo uma abordagem abrangente para a promoção da saúde e prevenção de doenças nas escolas.

Artigo 4º – o GTI-PSE terá um prazo de atuação permanente a contar da data de publicação desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária Municipal de Saúde de Atibaia

ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ
Secretária Municipal de Educação de Atibaia

RESOLUÇÃO N° 04/2024

Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar N° 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 26 dias do mês de março de 2024 às 17h00 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde - SAU

RESOLVE:

1. **APROVAR** a Gestão da Saúde no ano de 2023;
2. **APROVAR** Parecer sobre a imprescindibilidade da Santa Casa de Atibaia para o atendimento SUS na Estância de Atibaia e região, para adesão à Tabela SUS Paulista - Governo de Estado de São Paulo;
3. **CONFIRMAR** o envio pela gestão e recebimento por parte dos conselheiros do Relatório Anual de Gestão - RAG 2023 no dia 26 de março de 2024.

Atibaia, 26 de março de 2024.

Nathan Lino dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

PORTARIA N.º 002/2024 SECR. SERVIÇOS

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:

444 – 21.101.15.451.0057.2.131.339030.01.1100000...R\$ 100.000,00

PARA:

444 – 21.101.15.451.0057.2.131.339039.01.1100000...R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justifica se a solicitação de remanejamento de dotação que será para atender despesas com a manutenção da Secretaria de Serviços.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria, 27 de Março de 2024

-Ricardo Henrique Freire Vieira -
-Secretário de Serviços-

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.429/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A partir de 1º de abril de 2024, o Sr. GRACILIANO BASILIO DE MORAES, portador da cédula de identidade RG n.º 32.848.609-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 296.833.488-31, nomeado pela Portaria n.º 1.019/2023-SRH, para ocupar o cargo de agente político de Secretário Adjunto, na Secretaria de Governo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 27 de março de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.430/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. JOELMA PINTO MIGUEL, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.376.637-4 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.140.207-00, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Patrimônio**, na Secretaria de Educação, por motivo de gozo de férias da titular, no período de **01 a 30 de abril de 2024**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 27 de março de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.431/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 847, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e Lei Complementar n.º 897, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O servidor municipal Sr. EVERALDO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 27.760.505-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.364.578-00, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Licitações, para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Administração**, por motivo de gozo de férias do titular da pasta no período de **04 a 23 de abril de 2024**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 27 de março de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.432/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A partir de 1º de abril de 2024, o Sr. LUIS FERNANDO MAGRO, portador da cédula de identidade RG n.º 34.329.320-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 313.839.158-30, nomeado pela Portaria n.º

Atos do Poder Executivo

789/2023-SRH, para ocupar o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de março de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.433/2024-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A partir de 1º de abril de 2024, o Sr. **ANDRE DEVECCHI DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº 36.714.516-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 472.761.458-83, nomeado pela Portaria nº 1.011/2023-SRH, para ocupar o cargo de agente político de **Secretário Adjunto**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de março de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.434/2024-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, a pedido

A partir de 1º de abril de 2024, a Portaria nº 842/2023-SRH, que designou o servidor municipal Sr. **DAVI JOSE BALBINO**, portador da cédula de identidade RG nº 33.221.710-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.137.158-14, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Gestão de Centros Esportivos**, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de março de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.435/2024-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A partir de 1º de abril de 2024, o Sr. **PAULO FERNANDO LARA PEREIRA DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG nº 33.730.756-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 349.810.168-40, nomeado pela Portaria nº 868/2023-SRH, para ocupar o cargo de agente político de **Secretário Adjunto**, na Secretaria de Turismo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de março de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.436/2024-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, a pedido

A partir de 1º de abril de 2024, a Portaria nº 357/2021-SRH, que designou o servidor municipal Sr. **VALDEMIR PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 45.661.943-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.641.218-76, para exercer, em confiança, a função de **Supervisor de Recursos Humanos**, na Secretaria de Recursos Humanos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de março de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.437/2024-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A partir de 1º de abril de 2024, a Sra. **CAROLINA MORENO CASTILLO**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.812.070-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 294.597.648-00, nomeada pela Portaria nº 884/2023-SRH, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento do Idoso**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de março de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando 3.441/2023

PORTARIA Nº 4.983-GP de 27 de março de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada em todos os termos, a Portaria nº 4.821-GP, de 06 de março de 2023, que designou a servidora Liraneide Ferreira da Silva, na unidade CEI Aparecida Pinheiro Maturana e CEI Sebastião Poloni, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de março de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 17.376/2024

PORTARIA Nº 4.984-GP de 28 de março de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação e Implantação que terá por objetivo analisar se a solução ofertada pela licitante atende as condições para aceitação de sua proposta conforme constante na tabela da Prova Objetiva de Conceito do Termo de Referência, do edital para a "contratação de empresa especializada para prover Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, prestação de serviços de licenciamento de uso e software integrado de gestão pública municipal, com atualizações e manutenções periódicas, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Atibaia, Câmara Municipal de Atibaia e SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, incluindo conversão de dados preexistentes, migração, implantação, treinamento, suporte técnico eventual e permanente, com serviços de computação em nuvem".

Art. 2º Ficam designados como membros integrantes da Comissão para cada Módulo, conforme os seguintes Grupos:

I - Grupo 1 – Módulos a serem instalados pela Prefeitura Municipal

de Atibaia:

a) Módulo de Almoarifado:

- 1 - Eliane de Moraes Berro;
- 2 - Yang Chen Pei;

b) Módulo de Arrecadação Tributária:

- 1 - José Benedito Gonçalves;
- 2 - Nelson Ricanelo de Godoy;
- 3 - Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa;
- 4 - Edson Pinheiro de Moraes;

c) Módulo de Atendimento ao Cidadão:

- 1 - Daniele Aparecida de Campos Machado;
- 2 - Douglas Luis de Melo;

d) Módulo de Assistência Social: Vanderson Carlos Oliveira da Silva;

e) Módulo de Bibliotecas: Fabiana Pontes Leite;

f) Módulo de Compras: Mauro Teixeira da Silva;

g) Módulo de Contabilidade e Tesouraria:

- 1 - Antonia Aparecida Cintra;
- 2 - Leonardo Alves dos Anjos;

h) Módulo de Contratos e Convênios: Ana Flavia Neves Teixeira;

i) Módulos de Gestão de Frotas:

- 1 - Domingos Adriano Pereira;
- 2 - Valdemir Pereira Lima;

j) Módulo de Licitações:

- 1 - Cecilia Carreiro de Mello;
- 2 - Talita Graziella Dall Commune Botelho Gatti;

k) Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho: Maurício José Mourão;

l) Módulo de Nota Fiscal Eletrônica: José Eduardo Teixeira;

m) Módulo de Patrimônio: Alexandre José de Araújo;

n) Módulo de Orçamento: Maurício da Silva Tenório;

o) Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos: Carlos Alexandre Bomfim Sales;

p) Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento:

- 1 - Sergio Bolívar Hasse;
- 2 - Khalina Akai;

q) Módulo de Ouvidoria:

- 1 - Marcos Henrique de Melo;
- 2 - Jéssica Figulani Faquim;

r) Módulo de Portal da Transparência:

- 1 - Fernando Melo Pugliese;
- 2 - Eliel de Campos Guilherme;

s) Módulo de Fiscalização: Luciane Kiyu Yamagata;

t) Módulo de Leis Municipais: Bruna de Fátima Cunha Marchetti;

u) Módulo de Gestão de Gabinete:

- 1 - Guilherme Nascimento da Costa;

Atos do Poder Executivo

2 - Rita de Cássia Martins Dutra;

v) Módulo de BI – Gestão Estratégica: Mauro Rogério Fuzetto;

w) Módulo de Aprovação de Projetos: Clayton Gomes Barboza Cavalcanti;

x) Módulo de Cemitérios:
1 - Paula de Cássia dos Santos;
2 - Eliel de Campos Guilherme;

y) Módulo de Controle de Obras: Elton Carvalho Silva;

z) Módulo de Controle Interno: Maurício da Silva Tenório;

aa) Módulo de Gestão de Saúde Pública: Clóvis Campaner Filho;

ab) Aplicativos para o Cidadão nas versões Android e IOS: Fernando Melo Pugliese;

ac) Módulo de Backup/Restore: Fernando Melo Pugliese;

II - Grupo 2 – Módulos a serem instalados pela Câmara Municipal de Atibaia:

a) Módulo de Almoxarifado: Diego Henrique Mello Guimarães;

b) Módulo de Compras: Jeferson Lopes Zacco;

c) Módulo de Contabilidade e Tesouraria:

1 - Valéria Silveira Cardoso;
2 - Djalma Ledier Bueno;

d) Módulo de Contratos e Convênios: Jeferson Lopes Zacco;

e) Módulo de Licitações: Jeferson Lopes Zacco;

f) Módulo de Patrimônio: Fernando Fonseca;

g) Módulo de Orçamento:

1 - Valéria Silveira Cardoso;
2 - Djalma Ledier Bueno;

h) Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento:

1 - Evelin Kawagoe Gomes Muller;
2 - Silviane Moraes de Oliveira Pagni;

i) Módulo de Portal da Transparência: Diego Henrique Mello Guimarães;

j) Módulo de Controle Interno: Fernando Fonseca;

III - Grupo 3 – Módulos a serem instalados pela SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia:

a) Módulo de Almoxarifado:
1 - Jucimara Biazetto Romeira Pereira;
2 - Thiago Matos de Oliveira;

b) Módulo de Arrecadação Tributária:

1 - Thiago Panfilo Santos;
2 - Cristiane Fernandes Mançano;

c) Módulo de Compras:

1 - Jucimara Biazetto Romeira Pereira;

2 - Danilo Mistrinel;

d) Módulo de Contabilidade e Tesouraria:

1 - Thiago Panfilo Santos;
2 - Esmeralda Garcia Magdalena;
3 - Jennifer Fernandes de Souza;

e) Módulo de Contratos e Convênios: Nelson Ozaki;

f) Módulos de Gestão de Frotas:

1 - Antonio Hélcio Cordeiro;
2 - César Augusto Luciano;

g) Módulo de Licitações:

1 - Jucimara Biazetto Romeira Pereira;
2 - Edson Roberto Milani;

h) Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho:

1 - Rosane Maria Jorge Heitmann;
2 - Luis Carlos Forão;

i) Módulo de Patrimônio:

1 - Thiago Panfilo Santos;
2 - Cristiane Fernandes Mançano;
3 - Guilherme Mota Baradel;

j) Módulo de Orçamento:

1 - Thiago Panfilo Santos;
2 - Cristiane Fernandes Mançano;
3 - Guilherme Mota Baradel;

k) Módulo de Protocolo e Gestão de Documentos:

1 - Regina Mara de Paiva;
2 - Miki Moriyama;
3 - Renata Lopes Gonçalves;

l) Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento:

1 - Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha;
2 - Renata Backrany Antunes;
3 - Luciana Hernandes Pinheiro;
4 - Caíque Augusto de Brito Peixoto;

m) Módulo de Ouvidoria: Fabiana Ferreira de Almeida Feitosa;

n) Módulo de Portal da Transparência: Roberto Kenji de Campos Nishimura;

o) Módulo de Aprovação de Projetos: André Alves Rodrigues;

p) Módulo de Controle Interno: Fabiana Ferreira de Almeida Feitosa.

Art. 3º O cronograma de Apresentação está disposto no Anexo I, desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, de 28 de março de 2024.

Emil Ono

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Anexo I

Módulo	Qtidade de Itens	Data	Horário
Modulo de Almoxarifado	73	01/04/2024	08:00 às 12:00 13:30 às 15:30
Modulo de Assistencia Social	17	01/04/2024	15:30 às 17:30
Backup/Restore	4	02/04/2024	08:00 às 08:30
Requisitos Estruturantes do "Sistema"	9	02/04/2024	08:30 às 10:00
Modulo de Protocolo e Gestao de Documentos	30	02/04/2024	10:00 às 12:00
Aplicativos para o Cidadao nas versoes Android e IOS	6	02/04/2024	13:30 às 14:00
Modulo de Medicina e Seguranca do Trabalho	18	02/04/2024	14:00 às 15:30
Modulo de Leis Municipais	9	02/04/2024	15:30 às 16:15
Ouvidoria	15	02/04/2024	16:15 às 17:30
Modulo de Contabilidade e Tesouraria	54	03/04/2024	08:00 às 12:00
Modulo de Orcamento	27	03/04/2024	13:30 às 15:30
Modulo de BI – Gestao Estrategica	10	03/04/2024	15:30 às 16:15
Modulo de Controle Interno	20	03/04/2024	16:15 às 17:30
Modulo de Arrecadacao Tributaria	55	04/04/2024	08:00 às 12:00
Modulo de Nota Fiscal Eletronica	29	04/04/2024	13:30 às 16:00
Modulo de Aprovacao de Projetos	10	04/04/2024	16:00 às 16:30
Modulo de Fiscalizacao	20	04/04/2024	16:30 às 17:30
Modulo de Gestao de Gabinete	15	05/04/2024	08:00 às 09:15
Modulos de Gestao de Frotas	14	05/04/2024	09:15 às 10:30
Modulo de Controle de Obras	10	05/04/2024	10:30 às 12:00
Modulo de Cemiterios	10	05/04/2024	13:30 às 14:30
Modulo de Atendimento ao Cidadao	10	05/04/2024	14:30 às 15:30
Modulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	23	05/04/2024	15:30 às 17:30
Modulo de Patrimonio	93	08/04/2024	08:00 às 12:00 13:30 às 16:30
Modulo de Portal da Transparencia	15	08/04/2024	16:30 às 17:30
Modulo de Gestao de Saude Publica	45	09/04/2024	08:00 às 12:00
Modulo de Contratos e Convenios	21	09/04/2024	13:30 às 16:00
Modulo de Bibliotecas	10	09/04/2024	16:00 às 17:00
Modulo de Licitacoes	187	10/04/2024 10/04/2024	08:00 às 12:00 13:30 às 17:30
Modulo de Compras	71	12/04/2024	08:00 às 12:00 13:30 às 15:30



Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 16.783/2024

DECRETO N.º 10.841
de 27 de março de 2024

Homologa a Resolução n.º 04/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar n.º 505, de 12 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 04/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de março de 2024.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO**RESOLUÇÃO N.º 04/2024**
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar N.º 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N.º 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 26 dias do mês de março de 2024 às 17h00 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde - SAU

RESOLVE:

- APROVAR** a Gestão da Saúde no ano de 2023;
- APROVAR** Parecer sobre a imprescindibilidade da Santa Casa de Atibaia para o atendimento SUS na Estância de Atibaia e região, para adesão à Tabela SUS Paulista - Governo de Estado de São Paulo;
- CONFIRMAR** o envio pela gestão e recebimento por parte dos conselheiros do Relatório Anual de Gestão - RAG 2023 no dia 26 de março de 2024.

Atibaia, 26 de março de 2024.

Nathan Lino dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Memorando 17.201/2024

DECRETO N.º 10.842
de 28 de março de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.734.620,00** (três milhões setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.734.620,00** (três milhões setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

19SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS ESPORTIVOS/ PRAÇAS (INFRAESTRUTURA ESPORTIVA)
1003 - 19.101.27.812.0054.1014.449051.01.1100000..R\$ 660.000,00

21SECRETARIA DE SERVIÇOS
101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
2131 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
444 - 21.101.15.451.0057.2131.339039.01.1100000..R\$ 2.165.000,00

26SECRETARIA DE TURISMO
101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2172 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS
713 - 26.101.23.695.0070.2172.339039.01.1100000....R\$ 200.000,00

27SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
1042 - OBRAS EM VIAS PÚBLICAS
1041 - 27.101.15.451.0071.1042.449051.01.1000347..R\$ 709.620,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2289 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA – UNIDADE I – CAETETUBA
98 - 12.101.08.306.0023.2289.335039.01.5000000.....R\$ 460.000,00

21SECRETARIA DE SERVIÇOS
101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
2276 - ZELADORIA MUNICIPAL
450 - 21.101.15.451.0057.2276.339039.01.1100000..R\$ 2.165.000,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2133 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
466 - 22.101.04.123.0058.2133.449051.01.1100000....R\$ 200.000,00

Atos do Poder Executivo

26SECRETARIA DE TURISMO

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

1026 - PROJETOS DE INTERESSE TURÍSTICO

707 - 26.101.23.695.0069.1026.449051.01.1100000....R\$ 200.000,00

27SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

1058 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

729 - 27.101.15.451.0009.1058.449051.01.1000347....R\$ 709.620,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de março de 2024.

–Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Luis Fernando Magro –

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

– Ricardo Henrique Freire Vieira –

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Bruno Perrota Leal –

SECRETÁRIO DE TURISMO

– Virgílio José Guatura –

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 55.301/2023

DECRETO Nº 10.843

de 28 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o biênio 2024/2026 neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o biênio 2024/2026, composto pelos seguintes membros:

I – Poder Público:

a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

1- Poliana Coelho da Silva – titular;

2- Vanderson Carlos Oliveira da Silva – suplente;

b) Secretaria de Cultura:

1- Giovanna Marmorato Barcelos – titular;

2- William de Oliveira Cruz – suplente;

c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

1- Bruno Santana Lima - titular;

2- Edmilson Ribeiro Sepulveda – suplente;

d) Secretaria de Educação:

1- Franc Heime Bezerra da Silva – titular;

2- Franc Heime Bezerra da Silva – suplente;

e) Secretaria de Saúde:

1- Luana Aparecida Salvador – titular;

2- Matheus Gomes de Souza – suplente;

f) Secretaria de Habitação:

1- Sabrina da Silva Machado – titular;

2- José Edemilson Teixeira – suplente;

g) Secretaria de Governo:

1- Patrícia Machado de Almeida – titular;

2- Rosana Mara de Oliveira Souza – suplente;

h) Secretaria de Segurança Pública:

1- Paulo Damião Soares – titular;

2- Karoline Kowal Soares – suplente.

II – Sociedade Civil:

a) Entidade de Cultura:

1- Silvana Cotrim Moreira da Silva – NEGRA VISÃO – titular;

2- Vanda Bezerra Cavalcante – NEGRA VISÃO – titular;

3- Evaneide Oliveira Santos – NEGRA VISÃO – suplente;

4- Larissa Nascimento dos Santos – NEGRA VISÃO – suplente;

b) Representantes dos Coletivos:

1- Mariana Vasconcelos Silva – UNIAFRO – titular;

2- Tainá Gasparim da Mota – COLETIVO PAJUBÁ – titular;

3- Raquel Costa da Silva – COLETIVO IMPÉRIO CREW – suplente;

4- Maria Fernanda Leite de Andrade – ICJ Incentivadores da Consoc. Jovem – suplente;

c) Entidades Religiosas:

1- Ariana Alves Duarte Cardoso - TENDA DE UMBANDA CACIQUE PENA VERMELHA – titular;

2- Rafaela Cristina Soares – TENDA DE UMBANDA CACIQUE PENA VERMELHA- titular;

3- Renan Fernandes Abranches – QUILOMBO VÓ COTINHA e PAI GUSMÃO – suplente;

4- João Vitor Gonçalves Cavalcante - QUILOMBO VÓ COTINHA e PAI GUSMÃO- suplente;

d) Entidade de Classe:

1- Vanderson Silva de Souza – OAB – titular;

2- Thaís Ferreira Monteiro da Silva – OAB – titular;

3- Lucas Marins Bento – APEOESP – suplente;

4- Valéria de Oliveira Rocha – APEOESP – suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho em pauta não serão remunerados, considerado, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de março de 2024.

Atos do Poder Executivo

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 16.349/2023

**LEI COMPLEMENTAR Nº 929
de 28 de março de 2024**

Dispõe sobre horário especial de trabalho ao servidor com deficiência ou que conviva com pessoas com deficiência, no Município da Estância de Atibaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Será concedido horário especial de trabalho ao servidor com deficiência ou que conviva com pessoas com deficiência, quando comprovada, por meio de avaliação por Comissão, designada para esse fim, a real necessidade de afastamento do servidor para seu tratamento ou acompanhamento de dependente em tratamento específico, realizado durante período incompatível com o seu horário ou jornada de trabalho.

§ 1º O interessado na concessão de horário especial de trabalho deverá encaminhar à Comissão a solicitação, com os documentos previstos no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, através de requerimento próprio.

§ 2º A Comissão, de que trata o caput deste artigo, será composta por:
I- 01 representante da Secretaria de Saúde;
II- 01 representante da Secretaria de Educação;
III- 01 representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
IV- 01 representante da Secretaria de Recursos Humanos;
V- 01 representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º Quando for deferido o pedido de horário especial, a Comissão, deverá encaminhar os documentos a Secretaria de Recursos Humanos para conhecimento e registro do horário especial.

§ 4º Quando a alteração de horário de trabalho for suficiente para atender as necessidades do servidor, não será deferido o pedido de redução de jornada.

§ 5º Todas as decisões e deliberações deverão ser fundamentadas em documento próprio, que deverá ser disponibilizado para conhecimento do servidor solicitante.

Art. 2º O beneficiário de horário especial deverá apresentar, anualmente, à Comissão os documentos que comprovem a necessidade de manter a jornada reduzida, exceto nos casos de dependência permanente, devidamente comprovada em laudo técnico.

Parágrafo único. O servidor interessado na redução da carga horária deverá comprovar:

I - No caso de deficiência de dependente, comprovar essa relação, bem como a deficiência, mediante a apresentação de:

- a) certidão de casamento ou de união estável, quando se tratar de cônjuge;
- b) certidão de nascimento ou certidão de adoção, quando se tratar de filho, bem como termo de guarda judicial, tutela ou curatela, conforme o caso;
- c) que reside no mesmo domicílio, quando se tratar de pai, mãe, tutor ou curador;
- d) a deficiência do dependente, por meio de laudo médico;
- e) prova de vida anual de dependente.

II – No caso de deficiência do servidor, comprová-la através de laudo médico.

Art. 3º O horário especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, será com redução de até 20% da jornada de trabalho, podendo ser reduzida em até 50%, quando o servidor comprovar a necessidade de exercer uma jornada de trabalho menor, em ambos os casos sem prejuízo da remuneração relativa à jornada integral.

§ 1º Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos servidores da Estância de Atibaia, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária prevista nesta Lei.

§ 2º No caso de servidor público com dois cargos na PEA, a redução de jornada incidirá apenas em um cargo.

Art. 4º É vedado ao servidor a prática de qualquer outra atividade remunerada, durante o período de gozo da redução de carga horária, sob pena de interrupção do benefício.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante Decreto, o horário especial prevista nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 28 de março de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -
SECRETÁRIA DA SAÚDE

- Eliane Doratiotto Endsfieldz -
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- José Benedito da Silveira -
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

Relatório Semanal das Atividades Legislativas 27/03/2024

Elaboração do roteiro da sessão, preparação da Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana.

Expediente da 8ª Sessão Ordinária de 26.03.2024

Ofício do Vereador Ademilson Militão, com fundamento no art. 318, XI, do Regimento Interno, justificando que não poderia estar presente na 8ª Sessão Ordinária, bem como nas 16, 17ª e 18ª Sessões extraordinárias, de 26 de março de 2024.

Projeto de Lei nº 23/2024 de autoria do Executivo. Alterada a Lei nº 4.873, de 29 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

Projeto de Lei nº 24/24 de autoria do Executivo. Altera a Lei nº 3.888, de 28 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do serviço funerário municipal, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Planejamento e Finanças.

Projeto de Lei Complementar nº 08/24 de autoria do Executivo. Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação, estrutura de empregos, plano de carreira e salários da Guarda Civil Municipal de Atibaia, e dá outras providências. (Anteprojeto do vereador Reinaldo dos Santos). Às Comissões de Justiça e Finanças.

Projeto de Lei Complementar nº 09/24 de autoria do Executivo. Regulamenta a realização de eventos, incluídas as festas tradicionais do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Cultura e Finanças.

Projeto de Lei Complementar nº 10/2024 de autoria do Executivo. Altera a Lei Complementar nº 894, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

Projeto de Lei nº 21/2024 de autoria do Vereador Reinaldo dos Santos. Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento Residencial Jardins da Catalunha. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

Projeto de Lei nº 22/2024 de autoria da Vereadora Ana Beathalter. Dispõe sobre denominação do Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM III "Walter Barca", ao CIEM III, localizado na Avenida Jerônimo de Camargo, Bairro Caetetuba, neste Município, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

Emenda nº 05/24 de autoria do Executivo. Altera o Projeto de Lei Complementar nº 30, de 21 de agosto de 2023, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei Federal 13.022/2014, e dispõe sobre os atos processuais, disciplina as comissões de Sindicância, de Processo Administrativo e a Revisional, e dá outras providências. Redistribuído às Comissões de Justiça e Finanças.

Leitura de Pareceres

Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça e Finanças do **Projeto de Lei Complementar nº 07/24 com Emenda, de autoria do Presidente da Câmara Municipal - Fernando Soares de Souza.** Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências. À Ordem do dia da Sessão Extraordinária.

Projetos aprovados na Sessão:

Projeto de Lei nº 11/24 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Altera o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 4678, de 11 de julho de 2019, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de se tornar subterrâneo todo cabeamento de força, luz, telefonia e internet, na área urbana do Município de Atibaia, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 12/24 de autoria do Vereador José Carlos Machado. Declara a utilidade pública o "PORTÃO FUTEBOL CLUBE".

Projeto de Lei Complementar nº 07/24 com Emenda, de autoria do Presidente da Câmara Municipal - Fernando Soares de Souza. Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências.

– Na sessão de 26 março de 2024, foram apresentados: 20 Indicações, 2 Moções aprovadas, 1 Requerimento, houve 1 Projeto com pedido de vista e 3 Projetos foram aprovados.

A Sessão pode ser assistida na íntegra no link:

- Vereadores inscritos em Tema Livre:

Ana Paula Beathalter
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth

- Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Reinaldo dos Santos
Julio Cesar Mendes
Ana Paula Beathalter
Sidnei Luciano Gonçalves

- Atualização do Sistema Legislativo e envio para a Prefeitura de indicações e requerimentos.

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA

Ofício Convocação nº 08/2024 Atibaia 28 de Março de 2024.
Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 02 de Abril de 2024 após a Sessão Ordinária**, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

Projeto de Resolução nº 08/23, de autoria da Mesa Diretora com Emenda. Altera a Redação de Dispositivos das Resoluções nº 02, de 14 de março de 2005; nº 04, de 26 de março de 2012; nº 01, de 13 de abril de 2015; nº 06, de 30 de maio de 2017; nº 09, de 05 de setembro de 2017 - da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências. **(Discussão única) 2/3 Maioria, votação nominal.**

Projeto de Lei nº 111/23 de Autoria do Executivo. Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar, por permuta, imóvel de sua propriedade, matrícula nº 85.275, com o imóvel matrícula nº 126.132 de propriedade da **Indcon Holdings Ltda, e dá outras providências. (1ª discussão) Maioria qualificada) 2/3 Votação nominal.**

Projeto de Lei Complementar nº 03/24, de Autoria do Executivo. Altera a Lei Complementar nº 895, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as funções de confiança, privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **(1ª discussão) Maioria Absoluta.**

FERNANDO SOARES DE SOUZA
Presidente

Entidades da Sociedade Civil

Folha: 001

TERMO DE ABERTURA DE LIVRO

O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO DE ACORDO COM OS ARTS. 6 A 12 DO DECRETO FEDERAL Nº64.567 DE 1969, E INSTR. NORMATIVA Nº 3, DE 19.08.1986 DO DIRETOR GERAL DO DNRC - D.O.U. DE 21.08.1986, E CONTÉM 6 FOLHAS MECANICAMENTE NUMERADAS, E SERVIRÁ DE

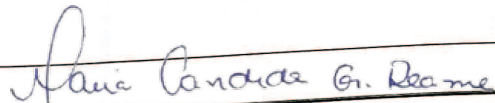
LIVRO DIÁRIO - Nº 11

DA FIRMA

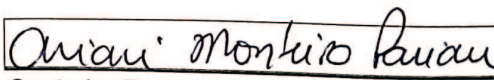
CAABEM CASA DE APOIO AMIGOS DO BEM

COM SEDE EM ATIBAIA-SP
RUA PROF GINA LIMA SILVESTRE, 137, ATIBAIA JARDIM
REGISTRADA NO CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 24867
POR DESPACHO EM SESSÃO DE 27 de Março de 2013.
CNPJ: 17.920.843/0001-09
IE:

ATIBAIA-SP, 01 de Janeiro de 2023.



MARIA CANDIDA GRECO REAME
PRESIDENTE
CPF: 05180272874



Contador Responsável
ARIANI MONTEIRO PAVIANI
CRC: 1SP 323394/O-6

Ariani Monteiro Paviani
CRC-SP 323394/O-6

Entidades da Sociedade Civil

ARIANI MONTEIRO PAVIANI

Folha: 00005

BALANCETE MENSAL

Empresa: CAABEM CASA DE APOIO AMIGOS DO BEM

NÚMERO DO CNPJ: 17.920.843/0001-09

Período.: DEZEMBRO/2023

CONTA	G	DESCRIÇÃO	S/ANTERIOR	DÉBITOS	CRÉDITOS	S/ATUAL	
1.0.0.00.0000	1	ATIVO	15.338,36	11.809,15	11.987,26	15.160,25	D
1.1.0.00.0000	2	CIRCULANTE	15.338,36	11.809,15	11.987,26	15.160,25	D
1.1.1.00.0000	3	DISPONIVEL	15.338,36	11.809,15	11.987,26	15.160,25	D
1.1.1.02.0000	4	BANCO C/MOVIMENTO-RECURSO SEM RESTRIÇÃO	0,00	10.912,00	10.912,00	0,00	D
1.1.1.02.0003	5	BB S/A AG 4552 C/C 18862-PROJ C L TEATRO	0,00	10.912,00	10.912,00	0,00	D
1.1.1.04.0000	4	APLIC FINANCEIRAS-RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	15.338,36	897,15	1.075,26	15.160,25	D
1.1.1.04.0001	5	POUPANCA CAABEM C/C 17426-2 (PROJ ARTES)	59,72	0,00	0,00	59,72	D
1.1.1.04.0003	5	POUPANCA CAABEM C/C 18862 (TEATRO)	15.278,64	897,15	1.075,26	15.100,53	D
2.0.0.00.0000	1	PASSIVO	19.072,30	131.551,58	127.639,53	15.160,25	C
2.3.0.00.0000	2	PATRIMONIO LIQUIDO	19.072,30	131.551,58	127.639,53	15.160,25	C
2.3.5.00.0000	3	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	19.072,30	131.551,58	127.639,53	15.160,25	C
2.3.5.01.0000	4	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	19.072,30	131.551,58	127.639,53	15.160,25	C
2.3.5.01.0001	5	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	19.072,30	131.551,58	127.639,53	15.160,25	C
3.0.0.00.0000	1	RECEITAS	102.532,13	112.479,28	9.947,15	0,00	C
3.1.0.00.0000	2	RECEITAS OPERACIONAIS COM RESTRIÇÃO	101.143,00	111.000,00	9.857,00	0,00	C
3.1.1.00.0000	3	PROGRAMA / ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	101.143,00	111.000,00	9.857,00	0,00	C
3.1.1.01.0000	4	RECURSOS RECEBIDOS ENT. GOVERNAMENTAIS	101.143,00	111.000,00	9.857,00	0,00	C
3.1.1.01.0004	5	PREF ESTANCIA ATIBAIA-PROJ C LIVRE TEATR	101.143,00	111.000,00	9.857,00	0,00	C
3.2.0.00.0000	2	RECEITA FINANCEIRA	1.389,13	1.479,28	90,15	0,00	C
3.2.1.00.0000	3	RECEITA FINANCEIRA SEM RESTRIÇÃO	1.389,13	1.479,28	90,15	0,00	C
3.2.1.01.0000	4	RENDIMENTOS FINANCEIROS	1.389,13	1.479,28	90,15	0,00	C
3.2.1.01.0001	5	RENDIMENTOS POUPANCA	1.389,13	1.479,28	90,15	0,00	C
4.0.0.00.0000	1	CUSTOS E DESPESAS	106.266,07	10.125,26	116.391,33	0,00	D
4.2.0.00.0000	2	DESPESAS OPERACIONAIS	106.266,07	10.125,26	116.391,33	0,00	D
4.2.1.00.0000	3	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	106.266,07	10.125,26	116.391,33	0,00	D
4.2.1.03.0000	4	PROJETO CURSO LIVRE DE TEATRO	102.500,00	9.050,00	111.550,00	0,00	D
4.2.1.03.0010	5	SERV TOMADO PJ-PROC 27553/19	102.500,00	9.050,00	111.550,00	0,00	D
4.2.1.04.0000	4	DESPESAS DIVERSAS	3.453,66	1.055,00	4.508,66	0,00	D
4.2.1.04.0002	5	MATERIAL DE CONSUMO	3.453,66	1.055,00	4.508,66	0,00	D
4.2.1.05.0000	4	DESPESAS BANCARIAS	312,41	20,26	332,67	0,00	D
4.2.1.05.0001	5	IMPOSTOS E TAXAS BANCARIA	312,41	20,26	332,67	0,00	D

Ariani Monteiro Paviani

Ariani Monteiro Paviani
CRC-SP 323394/O-6

Estil Systems Brasil

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CE7D-F3EF-85BE-53DC> e informe o código CE7D-F3EF-85BE-53DC

Entidades da Sociedade Civil

Folha: 006

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL
6 FOLHAS MECANICAMENTE NUMERADAS, E SERVIU DE
CONFORME O ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DA PORTARIA 14 DO DNRC, DECLARAMOS QUE O PRESENTE
LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO

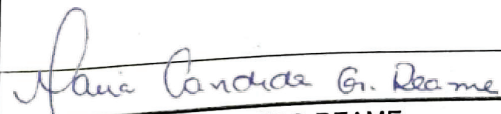
LIVRO DIÁRIO - Nº 11

DA FIRMA

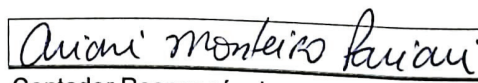
CAABEM CASA DE APOIO AMIGOS DO BEM

COM SEDE EM ATIBAIA-SP
RUA PROF GINA LIMA SILVESTRE, 137, ATIBAIA JARDIM
REGISTRADA NO CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 24867
POR DESPACHO EM SESSÃO DE 27 de Março de 2013.
CNPJ: 17.920.843/0001-09
IE:

ATIBAIA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.



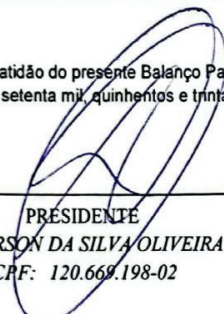
MARIA CANDIDA GRECO REAME
PRESIDENTE
CPF: 05180272874



Contador Responsável
ARIANI MONTEIRO PAVIANI
CRC: 1SP 323394/O-6

Ariani Monteiro Paviani
CRC-SP 323394/O-6

Entidades da Sociedade Civil

Empresa: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA FANFARRA MUNICIPAL DE ATIBAIA		Folha: 1	
CNPJ: 07 712 462/0001-80		Nire: 07147	
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023			
Balanco Patrimonial			
ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	51.265,07	PASSIVO CIRCULANTE	229,92
Disponível	494,33		
*Bens Numerarios	494,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	184,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO	47.339,09	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	184,80
*APLICAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO	47.339,09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	45,12
OUTROS CREDITOS A CURTO PRAZO	3.431,65	*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	45,12
*OUTROS CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.431,65	PATRIMONIO SOCIAL	170.308,43
ATIVO PERMANENTE	119.273,28	RESULTADOS SOCIAIS	170.308,43
IMOBILIZADO	119.273,28	*RESULTADOS SOCIAIS	170.308,43
*IMOBILIZADO	290.229,12		
*DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(170.955,84)		
TOTAL DO ATIVO:	170.538,35	TOTAL DO PASSIVO:	170.538,35
ATIBAIA, 31 de dezembro de 2023.			
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 170.538,35 (cento e setenta mil, quinhentos e trinta e oito Reais e trinta e cinco Centavos)			
 PRESIDENTE ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA CPF: 120.669.198-02		REAN FERREIRA PRADO:15127341875 Assinado de forma digital por REAN FERREIRA PRADO:15127341875 Dados: 2024.03.01 15:28:01 -03'00' CONTABILISTA REAN FERREIRA PRADO TC CRC: 196795/O-9	
MÉTODO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL AVENIDA DA SAUDE 275 - ATIBAIA - SP - 12940-560 - Fone: (11)44140961			

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CE7D-F3EF-85BE-53DC> e informe o código CE7D-F3EF-85BE-53DC



Entidades da Sociedade Civil

Empresa: CORPORACAO MUSICAL 24 DE OUTUBRO Folha: 1
CNPJ: 51.295.343/0001-61 Nire: 73
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	151,69	PASSIVO CIRCULANTE	400,00
Disponível	148,80	FORNECEDORES	400,00
*Bancos	148,80	*FORNECEDORES	400,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO	2,89	PATRIMONIO SOCIAL	366.146,16
*APLICAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO	2,89	RESULTADOS SOCIAIS	366.146,16
ATIVO PERMANENTE	366.394,47	*RESULTADOS SOCIAIS	366.146,16
IMOBILIZADO	366.394,47		
*IMOBILIZADO	366.394,47		
TOTAL DO ATIVO:	366.546,16	TOTAL DO PASSIVO:	366.546,16

ATIBAIA, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 366.546,16 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis Reais e dezesseis Centavos)

REAN FERREIRA

PRADO:15127341875

Assinado de forma digital por REAN
FERREIRA PRADO:15127341875
Dados: 2024.03.14 17:17:57 -03'00'

PRESIDENTE

ELIZANDRO DONIZETE DIAS

CPF: 261.213.128-07

CONTABILISTA

REAN FERREIRA PRADO

TC CRC: 196795/O-9

MÉTODO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

AVENIDA DA SAUDADE 275 - ATIBAIA - SP - 12940-560 - Fone: (11)44140961



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE7D-F3EF-85BE-53DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 28/03/2024 18:43:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CE7D-F3EF-85BE-53DC>